



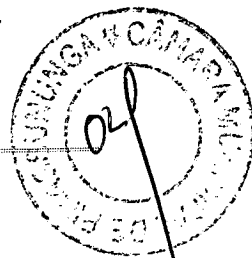
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4687 PROJETO DE LEI Nº 51/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**PAULO MARQUEZINI**", a **Rua 03**,
do Loteamento "**Jardim Ferrari II**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de maio de 2015.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



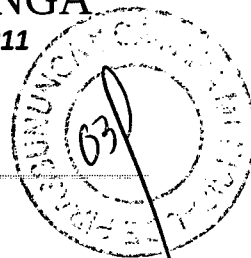
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 51/2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**PAULO MARQUEZINI**", a **Rua 03**,
do Loteamento "**Jardim Ferrari II**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de abril de 2015.

Dr. Milton Diniz Tadeu Urban
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
o parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 04 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de 05 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 05 de 2015

Presidente



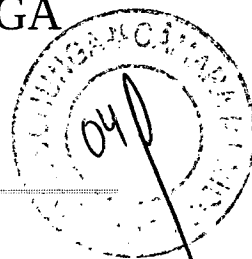
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de denominar de **Paulo Marquezini**, a **Rua 03** do Loteamento **Jardim Ferrari II**, existente neste Município.

Paulo Marquezini, nasceu em 24 de janeiro de 1938, em Pirassununga. Filho de João Marquezini e Josephina Andreeta Marquezini de família tradicional de Pirassununga que sempre viveram da agricultura. Caçula de uma família de seis irmãos foi pelas circunstâncias da vida, obrigado desde cedo a trabalhar com a perda precoce de seus pais. Isto reforçou a união de dois de seus irmãos mais velhos marcando a vida deste homem.

Paulo Marquezini foi casado à 52 anos com Benedicta Dolores Gava Marquezini, e teve três filhos, Mônica Marquezini, casada com Ricardo Isa; Marcos Vinicius Marquezini, falecido e Mirian Raquel Marquezini Humberto, casada com Helder José Correa Humberto. Teve três netos, Vinicius, João Vitor e Giovanni.

Trabalhou como auxiliar de açougue na família do seu Nininho Felício, onde aprendeu a fazer embutidos, construindo mais tarde em sua casa um forno para produzir embutidos.

Com seu irmão mais velho Otavio Marquezini e seu primo Otávio Andreeta (Tavião) aprendeu o ofício de marcenaria e pela habilidade manual abrindo uma oficina onde produziram lindos móveis de quarto e sala para várias famílias antigas e tradicionais de nossa cidade.

Como perdeu seus pais muito cedo, **Paulo** e Otávio foram criados pela sua irmã mais velha Ana Margarida Marquezini - Tia Nica. Esta união selou uma vida inteira junta após o casamento da irmã mais velha.

Juntos tiveram propriedades rurais em Leme, Cravinhos e em Porto Ferreira, mas sempre teve como moradia e criação dos filhos em Pirassununga.



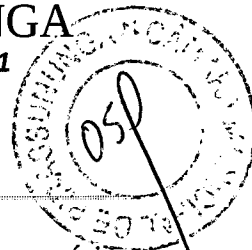
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



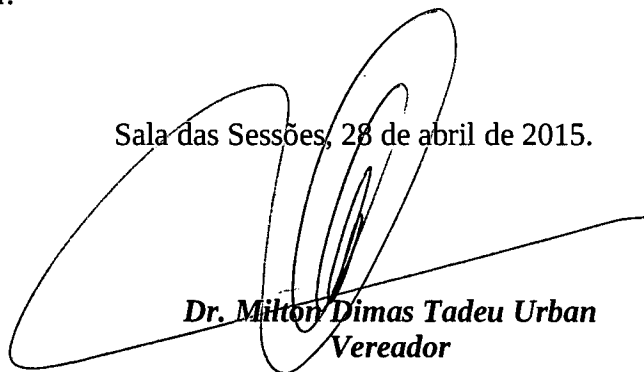
Grande produtor rural, cultivava algodão, onde recebeu vários prêmios do Governo do Estado. Cultivou milho, feijão e batata em sua propriedade e com sua habilidade de criar e montar, apesar de ter apenas a quarta série inventou uma máquina de plantar e colher batata, facilitando a colheita. Com a idade chegando passou a criar pássaros exóticos tornando-se um grande criador de pássaros e com habilidade da marcenaria montou em sua residência uma fábrica de gaiolas e ninhos de primeira qualidade pelo seu acabamento e qualidade.

Em virtudes de fraturas de dois acidentes graves que teve, sua saúde ficou um pouco prejudicada no final da vida, impossibilitando seus movimentos de locomoção, vindo a falecer em São Paulo no Hospital das Clínicas em de 2013.

Sempre teve como Pirassununga sua referência valorizando as ligações de amizade e familiares. Homem honesto e digno sendo referência aos seus netos.

Desta forma acredito ser justa homenagem *post mortem* ao Senhor **Paulo Marquezini**.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2015.



Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

*** PAULO MARQUEZINI ***

MATRÍCULA:

122721 01 55 2013 / 4 00408 / 197 0206346-11

SEXO:
MASCULINO

COR:
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE:
CASADO - 75 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE:
DE PIRASSUNUNGA-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
RG 3615924-SSP/SP

ELEITOR:
SEM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

JOÃO MARQUEZINI e JOSEPHINA ANDREETTA ***

RESIDENTE NA RUA STOLTEIRACAMPOS, Nº 2625, CENTRO, PIRASSUNUNGA, SP. ***

DATA E HORA DO FALECIMENTO

QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE - AS 04:00 H

DIA MES ANO
14 05 2013

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FMUSP, REGTE SUBDISTRITO ***

CAUSA MORTE

INSUFICIÊNCIA RESPIRATORIA, INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, INSUFICIÊNCIA AÓRTICA AGUDA, ENDOCARDITE INFECCIOSA, INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA, CIRROSE HEPÁTICA ***

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONECTADO):
CEMITÉRIO MUN. PIRASSUNUNGA-SP.

DECLARANTE:
MONICA VALERIA MARQUEZINI

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
DRA. LÍVIA GRIGORIYCHUK HERBST, CRM 151720 ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Era casado com Benedita Dolores Gava Marquetini. Deixou as filhas Monica Valeria e Mirian Raquel, maiores de idade. Deixou bens e não deixou testamento. Era eleitor. Ato registrado no livro C-0408 às fls. 197, sob nº 206346, em DEZESSEIS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE (16/05/2013) conforme declaração nº 6693, expedida pelo Serviço Funerário. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
20º Subdistrito de Jardim América
Liana Varzella Minary - Oficial
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Cep: 05413-910 - Rua Henrique Schaumann, 518 - Pinheiros
São Paulo/SP - Tel/fax: 3081-9388

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 20 de maio de 2013.

RICARDO SILVIO DE SOUZA
OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA HENRIQUE SCHAUAMAN, 518 - SÃO PAULO/SP
CEP 05413-910 - FONE (11) 3081-9388
RICARDO SILVIO DE SOUZA
Oficial Substituto

CÓPIA

CÓPIA

Isenta de Emolumentos
Digitada por: Ricardo.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
LIANA VARZELLA MINARY - Oficial
Autenticado: Esta cópia impressa, extrairada
destes dados, confere com o original, do qual
é fiel reprodução.
S.R. 21 MAI 2013
Ricardo Silveira de Souza - Oficial Substituto
Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo
Cep: 05413-910 - Rua Henrique Schaumann, 518 - Pinheiros
São Paulo/SP - Tel/fax: 3081-9388

146503

01740-AA

01740-146503-146503-0113

RUA 03 – JARDIM FERRARI II



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL

MATR. N° 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 31.619	FICHA N° 1
PIRASSUNUNGA	24 DE maio DE 2.012.

IMÓVEL: Uma área de terras, denominada Gleba "1" (remanescente), originária do imóvel desmembrado da Estância Primavera, situada neste município e comarca, delimitado por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice denominado nº 1, definido pela coordenada plana UTM N: 7.568.774,238 metros, E: 249.340,291 metros, cravado na divisa do lote 8 da quadra 41 do loteamento Parque Clayton Malaman e com a Avenida Duque de Caxias Norte; deste, segue confrontando com os lotes 8 e 7 da quadra 41, Rua 21, e Área Institucional, ambos do loteamento Parque Clayton Malaman, com azimute de 275°50'57" e distância de 377,42 metros até o vértice nº 2; deste, segue confrontando com a Área Institucional do loteamento Parque Clayton Malaman, com azimute de 275°50'57" e distância de 100,28 metros até o vértice nº 3, cravado na margem direita do córrego De Bem; deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Olho D'Água, matrícula 17.519 desta Serventia, de propriedade de Marilda Aparecida Mansur Ribeiro e filhos, com azimute 0°11'38" e distância de 2,19 metros até o vértice nº 4; deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Ouro Branco, matrícula 11.323 desta Serventia, de propriedade de Adelino Mudinuti Junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°11'37" e 84,33 metros, até o vértice nº 5; 14°14'05" e 28,79 metros, até o vértice nº 6; 20°11'33" e 23,37 metros, até o vértice nº 7; 21°33'27" e 21,04 metros, até o vértice nº 8; 21°07'03" e 19,49 metros, até o vértice nº 9; 23°52'21" e 12,19 metros, até o vértice nº 10; 47°04'52" e 17,36 metros, até o vértice nº 11; 11°10'46" e 6,03 metros, até o vértice nº 12; 10°33'02" e 9,15 metros, até o vértice nº 13; 30°05'29" e 14,20 metros, até o vértice nº 14; 19°43'01" e 26,70 metros, até o vértice nº 15; 9°32'14" e 32,43 metros, até o vértice nº 16; 34°55'28" e 15,46 metros, até o vértice nº 17; 43°12'42" e 13,20 metros, até o vértice nº 18; 40°45'31" e 17,34 metros, até o vértice nº 19; 43°05'37" e 3,54 metros, até o vértice I; deste, segue confrontando com a Gleba 2, matrícula 31.617, alienada a José Luis Ferrari, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°24'53" e 328,18 metros até o vértice II; 36°25'21" e 105,00 metros até o vértice III; deste, segue confrontando com a Gleba 3, matrícula 31.618, alienada a Antonio Carlos Hilsdorf Rocha e Alexandre Araújo Podboi, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°24'53" e 29,00 metros até o vértice IV; 36°25'21" e 25,00 metros até o vértice V; 126°24'53" e 177,47 metros, até o vértice VI; deste, segue confrontando com a Avenida Duque de Caxias Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°56'24" e 7,26 metros até o vértice nº 50; 213°40'42" e 9,51 metros, ou mede em desenvolvimento de curva circular 9,51 metros,

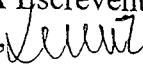
continua no verso

CONTINUAÇÃO

formado por arco de raio 100,00 metros e ângulo central de $5^{\circ}27'01''$, até o vértice nº 51; $216^{\circ}23'35''$ e 134,66 metros, até o vértice nº 52; $237^{\circ}20'26''$ e 21,55 metros, ou mede em desenvolvimento de curva circular 22,04 metros, formado por arco de raio 30,00 metros e ângulo central de $42^{\circ}05'21''$, até o vértice nº 53; $255^{\circ}06'43''$ e 15,16 metros, ou mede em desenvolvimento de curva circular 15,17 metros, formado por arco de raio 120,00 metros e ângulo central $7^{\circ}14'38''$, até o vértice 54; $220^{\circ}05'57''$ e 22,78 metros, ou mede em desenvolvimento de curva circular 23,94 metros, formado por arco de raio 22,07 metros e ângulo central $62^{\circ}09'08''$, até o vértice inicial nº 1; originário desta descrição contendo um perímetro de 1.700,08 (um mil e setecentos vírgula zero oito) metros e uma área de 131.054,91 (cento e trinta e um mil e cinquenta e quatro vírgula noventa e um) metros quadrados, ou 13,10 hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Cadastrado no INCRA sob nº. 619.060.008.079-8, com os seguintes dados: área total 29,6000ha., módulo rural 63,8709ha., número de módulos rurais 0,31, módulo fiscal 18,0000ha., número de módulos fiscais 1,6400, fração mínima de parcelamento 3,0000ha., com a denominação de Estância Primavera, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha Porto Ferreira 5 km.

PROPRIETÁRIA: QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.802.696/0001-93.

REGISTRO ANTERIOR: R.5/M.22.489, de 21 de dezembro de 2011, deste registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

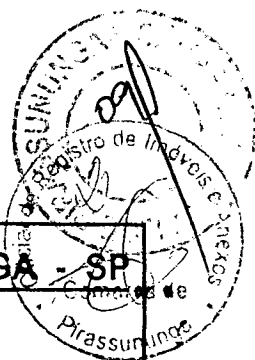
Av.1 – em 24 de maio de 2012.

Procede-se a esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi instituída uma área de RESERVA LEGAL, cuja descrição perimétrica inicia-se no vértice denominado A, cravado na divisa da propriedade de herdeiros de Lauro Pozzi com a reserva permanente da Estância Primavera, deste segue pelo azimute $00^{\circ}11'18''$ e ao percorrer uma distância de 89,446 (oitenta e nove vírgula quatrocentos e quarenta e seis) metros, encontra o vértice B; deste segue pelo azimute $14^{\circ}13'46''$ e ao percorrer uma distância de 23,214 (vinte e três vírgula duzentos e catorze) metros, encontra o vértice C; deste segue pelo azimute $21^{\circ}23'28''$ e ao percorrer uma distância de 67,356 (sessenta e sete vírgula trezentos e cinquenta e seis) metros, encontra o vértice D; deste segue pelo azimute $47^{\circ}04'33''$ e ao percorrer uma distância de 18,838 (dezoito vírgula oitocentos e trinta e oito) metros, encontra o vértice E; deste segue pelo azimute $16^{\circ}06'06''$ e ao percorrer uma distância de 93,742 (noventa e três vírgula setecentos e quarenta e dois) metros, encontra o vértice F; deste segue pelo

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº 31.619

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.619

FICHA Nº 2

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

azimute $43^{\circ}17'27''$ e ao percorrer uma distância de 41,03 (quarenta e um vírgula zero três) metros, encontra o vértice F1; do vértice A até o vértice F1 confronta com a reserva permanente da Estância Primavera; deste segue confrontando com a área de Reserva Legal da Gleba 2, alienada a José Luis Ferrari, pelo azimute $126^{\circ}24'53''$ e ao percorrer uma distância de 70,53 (setenta vírgula cinquenta e três) metros, encontra o vértice F4; deste segue pelo azimute $223^{\circ}17'27''$ e ao percorrer uma distância de 34,69 (trinta e quatro vírgula sessenta e nove) metros, encontra o vértice N; deste segue pelo azimute $193^{\circ}58'17''$ e ao percorrer uma distância de 254,712 (duzentos e cinquenta e quatro vírgula setecentos e doze) metros, encontra o vértice O, confrontando do vértice F4 ao vértice O com a área de cultura da Gleba 1 (área remanescente); deste segue pelo azimute $275^{\circ}34'30''$ e ao percorrer uma distância de 70,311 (setenta vírgula trezentos e onze) metros, encontra o vértice inicial A, confrontando do vértice O ao vértice A com a propriedade de herdeiros de Lauro Pozzi; originário desta descrição, contendo um perímetro de 763,869 (setecentos e sessenta e três vírgula oitocentos e sessenta e nove) metros e uma área de 23.785,48 (vinte e três mil setecentos e oitenta e cinco vírgula quarenta e oito) metros quadrados ou 2,37 hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, nos termos constante da Av.2/M.22.489. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Av.2 – em 15 de janeiro de 2013.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 04 de outubro de 2012 e em consonância com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, emissão 2006/2007/2008/2009, para constar que o imóvel desta matrícula, atualmente, encontra-se cadastrado no INCRA sob nº. 950.165.185.426-3, com os seguintes dados: área total 13,1054 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00, módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,7280, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Gleba 1 da Estância Primavera, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha-Porto Ferreira km 5. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

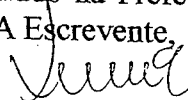
continua no verso



CONTINUAÇÃO

Of. R\$11,51; E. R\$3,28; Cart. R\$2,43; R.C. R\$0,61; T.J. R\$0,61.

AV.03 – Em 15 de março de 2.013.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 07 de fevereiro de 2.013, acompanhado de Ofício/Incra SR(08) GAB/F1 nº. 134/2012, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida em 14 de janeiro de 2.013, com código de controle nº. 02EA.D91D.22E1.EF02, certidões expedidas em 11 de dezembro de 2.012 e 14 de fevereiro de 2.013 pela Municipalidade desta cidade, e em consonância com Lei Complementar Municipal nº. 103, de 31 de maio de 2.011, para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar a zona urbana deste município, tendo sua destinação alterada de rural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no INCRA, e que atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº. 6887.16.020.001.00-7. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Duce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$12,10; E. R\$3,44; Cart. R\$2,55; R.C. R\$0,64; T.J. R\$0,64.

R.04 – em 15 de março de 2.013. LOTEAMENTO.

A Quartan Construção e Comércio Ltda., CNPJ.05.802.696/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua XV de Novembro, 1.407, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento o qual denominou de “JARDIM FERRARI II”, de natureza de predominância residencial, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 07 de janeiro de 2.013, requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei nº. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10”, “11”, “12”, “13”, “14”, prolongamento da Avenida Duque de Caxias Norte e Rua 21 do loteamento Parque Clayton Malaman. O loteamento denominado “JARDIM FERRARI II”, será dotado das seguintes obras de infraestrutura: topografia/terraplenagem, guias e sarjetas das vias públicas, rede de galerias de águas pluviais, rede de coleta de esgoto, rede de abastecimento de água, pavimentação asfáltica, arborização, rede de energia elétrica e placas de sinalização, orçadas em R\$3.369.785,52 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, cuja execução é garantida por hipotecas. DAS GARANTIAS: as hipotecas foram constituídas através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL

MATR. Nº 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.619

FICHA Nº 3

PIRASSUNUNGA

DE

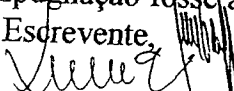
DE

IMÓVEL: (continuação)

infraestruturas do loteamento Jardim Ferrari II, lavrada em 03 de setembro de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 403, páginas 181/190, cujos imóveis dados em garantia são objeto das matrículas números: 31.617 e 31.618. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 11 (onze) quadras, subdivididas em 224 (duzentos e vinte e quatro) lotes de predominância residencial, da seguinte forma: Quadra "A" – 05 lotes residenciais/comerciais; quadra "B" – 20 lotes residenciais/comerciais; quadra "C" – 24 lotes residenciais/comerciais; quadra "D" – 08 lotes residenciais/comerciais; quadra "E" – 30 lotes residenciais/comerciais; quadra "F" – 32 lotes residenciais/comerciais; quadra "G" – 12 lotes residenciais/comerciais; quadra "H" – 09 lotes residenciais/comerciais; quadra "I" – 34 lotes residenciais/comerciais; quadra "J" – 34 lotes residenciais/comerciais; e quadra "K" – 16 lotes residenciais/comerciais, totalizando em lotes 59.686,76 metros quadrados ou 45,55%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM FERRARI II estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário – 37.027,04 metros quadrados ou 28,25%; Área Institucional – 6.596,29 metros quadrados ou 5,03%; Áreas Verdes/APP – 14.513,82 metros quadrados ou 11,07%; Sistema de Lazer – 13.231,00 metros quadrados ou 10,10%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 131.054,91 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM FERRARI II foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 18 de setembro de 2.012, através do Decreto nº. 4.815/2012, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – nº. 294/2012 em 24 de julho de 2.012. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: 1) recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada deverá atender, no que couber, o que dispõe o Decreto Estadual nº. 13.069/78, bem como o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº. 80/07 e alterações posteriores; 2) os lotes comerciais estão especificados no memorial descritivo e justificativo, no item III, quadro "3" – especificações das quadras, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança. Para conhecimento geral foi expedido edital em 18 de fevereiro de 2.013, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 20, 22 e 27 de fevereiro de 2.013, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 14 de março de 2.013 escoou o prazo de 15 (quinze) dias

continua no verso

CONTINUAÇÃO

para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

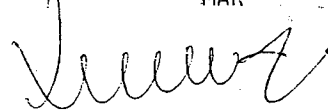
Of. R\$2.710,40; E.R\$770,56; Cart. R\$571,20; R.C. R\$143,36; T.J. R\$143,36.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autântica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga.

22 MAR 2013


Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

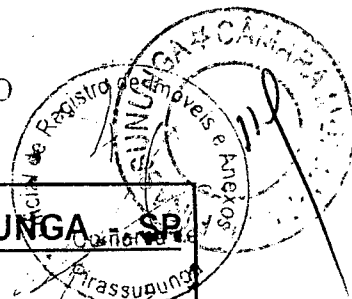
Requisição Judicial

ISENTO

(Conforme Lei n.º 11.331/02)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.619 FICHA Nº 1-auxiliar
PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL:

“LOTEAMENTO JARDIM FERRARI II”

QUADRA “A”

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula

QUADRA “B”

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula

QUADRA “C”

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

051927

3988 - AA

3988-47901-52000-1112



continua no verso

CONTINUAÇÃO

Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula

QUADRA "D"

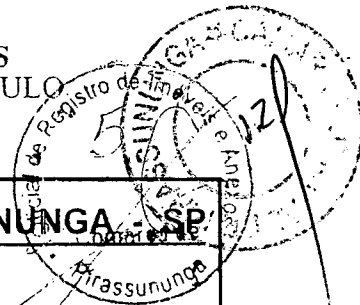
Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula

QUADRA "E"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile
OFICIAL



MATR. Nº 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.619

FICHA Nº 2-auxiliar

PIRASSUNUNGA

DE

DE

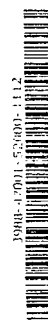
IMÓVEL: (continuação)

Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula
Lote nº. 25 - Matrícula
Lote nº. 26 - Matrícula
Lote nº. 27 - Matrícula
Lote nº. 28 - Matrícula
Lote nº. 29 - Matrícula
Lote nº. 30 - Matrícula

QUADRA "F"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula

continua no verso



CONTINUAÇÃO

Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula
Lote nº. 25 - Matrícula
Lote nº. 26 - Matrícula
Lote nº. 27 - Matrícula
Lote nº. 28 - Matrícula
Lote nº. 29 - Matrícula
Lote nº. 30 - Matrícula
Lote nº. 31 - Matrícula
Lote nº. 32 - Matrícula

QUADRA "G"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula

QUADRA "H"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula

QUADRA "I"

Lote nº. 1 - Matrícula

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL

MATR. Nº 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.619 FICHA Nº 3-auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

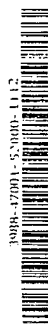
IMÓVEL: (continuação)

Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula
Lote nº. 25 - Matrícula
Lote nº. 26 - Matrícula
Lote nº. 27 - Matrícula
Lote nº. 28 - Matrícula
Lote nº. 29 - Matrícula
Lote nº. 30 - Matrícula
Lote nº. 31 - Matrícula
Lote nº. 32 - Matrícula
Lote nº. 33 - Matrícula
Lote nº. 34 - Matrícula

QUADRA "J"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula

continua no verso



CONTINUAÇÃO

Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula
Lote nº. 13 - Matrícula
Lote nº. 14 - Matrícula
Lote nº. 15 - Matrícula
Lote nº. 16 - Matrícula
Lote nº. 17 - Matrícula
Lote nº. 18 - Matrícula
Lote nº. 19 - Matrícula
Lote nº. 20 - Matrícula
Lote nº. 21 - Matrícula
Lote nº. 22 - Matrícula
Lote nº. 23 - Matrícula
Lote nº. 24 - Matrícula
Lote nº. 25 - Matrícula
Lote nº. 26 - Matrícula
Lote nº. 27 - Matrícula
Lote nº. 28 - Matrícula
Lote nº. 29 - Matrícula
Lote nº. 30 - Matrícula
Lote nº. 31 - Matrícula
Lote nº. 32 - Matrícula
Lote nº. 33 - Matrícula
Lote nº. 34 - Matrícula

QUADRA "K"

Lote nº. 1 - Matrícula
Lote nº. 2 - Matrícula
Lote nº. 3 - Matrícula
Lote nº. 4 - Matrícula
Lote nº. 5 - Matrícula
Lote nº. 6 - Matrícula
Lote nº. 7 - Matrícula
Lote nº. 8 - Matrícula
Lote nº. 9 - Matrícula
Lote nº. 10 - Matrícula
Lote nº. 11 - Matrícula
Lote nº. 12 - Matrícula

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL

MATR. Nº 31.619

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.619 FICHA Nº 4-auxiliar

PIRASSUNUNGA DE DE

IMÓVEL: (continuação)

Lote nº. 13 - Matrícula

Lote nº. 14 - Matrícula

Lote nº. 15 - Matrícula

Lote nº. 16 - Matrícula

Pirassununga, 15 de março de 2013. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 22 MAR 2013

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
Dirce Capodifoglio Zanichelli
Substituta do Oficial

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

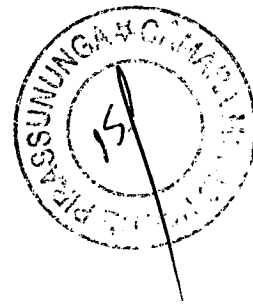
051930

3988 - AA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 4.815, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do
protocolado nº 1.504, de 2 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar
Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado
GRAPROHAB nº 294/2012, encartado às fls. 502, do protocolado supra, o Projeto do
Loteamento denominado "**JARDIM FERRARI II**", caracterizado com "Loteamento de
Predominância Residencial", situado na zona urbana deste município, à Av. Duque de Caxias
Norte, loteamento este composto de uma área de terra contendo 131.054,91 metros quadrados,
contendo 224 (duzentos e vinte e quatro) lotes, e que é objeto da matrícula 31.619 do CRI local,
cadastrada no INCRA sob os nº 619.060.008.079-8, imóvel esse que conforme referida
matrícula, consta pertencer a QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, sociedade
empresária limitada, estabelecida no município de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João
Franco Mourão, 49, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.802.696/0001-93, tudo conforme consta
dos autos do protocolado acima mencionado.

Art. 2º Os loteadores deverão executar sob as suas expensas, no prazo
máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do
Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/06, de acordo com os projetos de infra-
estrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico
Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 503/508, do protocolado supra,
sendo obrigatório a execução das obras abaixo discriminadas:

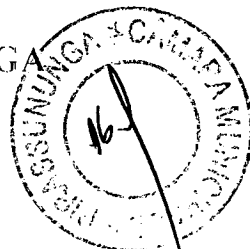
EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e das área de recreação, com
Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de
drenagem e muros de arrimo;

II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento
e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas
divisas dos lotes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III - Guias e sarjetas das vias públicas;
IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc,
conforme Projeto aprovado pelo SAE/P;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAE/P;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAE/P;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização - (áreas verdes, praças e vias publicas);

IX - Da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAE/P, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infra-estrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 181/190, do livro 403, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP, cuja escritura, fica fazendo parte integrante deste Decreto, para fins registrários, a qual deverá ser registrada concomitantemente com o registro do Loteamento.

§ 1º O ônus hipotecário constituído sobre a gleba loteada, descrita no item primeiro, da escritura citada no Artigo 3º, deverá ser transferido e recaído após o registro do Loteamento, na área de 191.310,73 m², descrita na escritura de hipoteca de páginas 181/190, do livro 403, do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Pirassununga - SP.

§ 2º Este Decreto ficará caduco se não registrada a escritura hipotecária, constante deste artigo, concomitantemente, ao ato Registrário do Loteamento.

§ 3º O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido no Artigo 3º, sob pena de nulidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ato registrário, ou seja, registrar a escritura de hipoteca ali referida, concomitantemente, ao ato do registro do loteamento em questão.

Art. 4º Especificações construtivas:

§ 1º Deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores.

§ 2º O recuo frontal das edificações, será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como, o Art. 41 da LCM 80/07, e alterações posteriores.

§ 3º Os lotes comerciais, estão especificados no Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento, no item III, Quadro "3" - Especificações das Quadras, nos quais poderão ser estabelecidos comércio e serviços, que não produzam ou causem odores, ruídos, vibrações, poeiras, fumaça, fuligens, e nem materiais inflamáveis, e que não causem incômodo à vizinhança.

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infra estrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

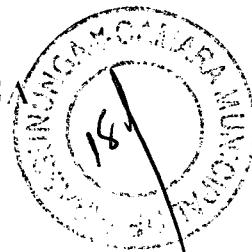
Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção, ficam condicionados à execução da infra estrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infra estrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infra estrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infra estruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEF e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

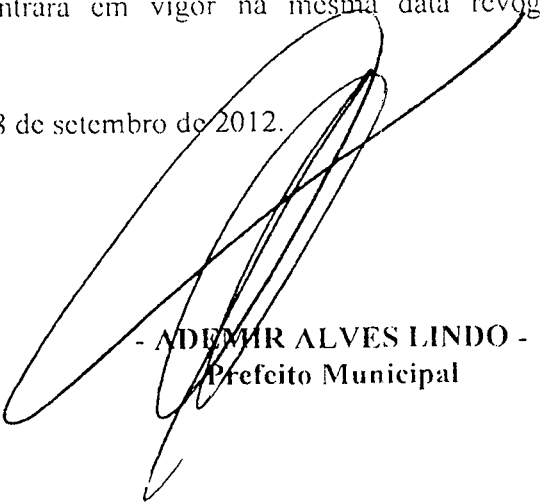
Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memorias descritivos, constantes do protocolado nº 1.504/2011.

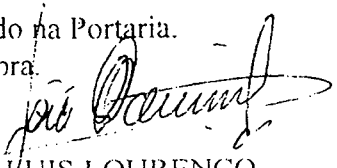
Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante do selo do projeto urbanístico.

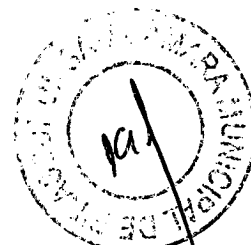
Art. 13 Este decreto entrará em vigor na mesma data revogado as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de setembro de 2012.

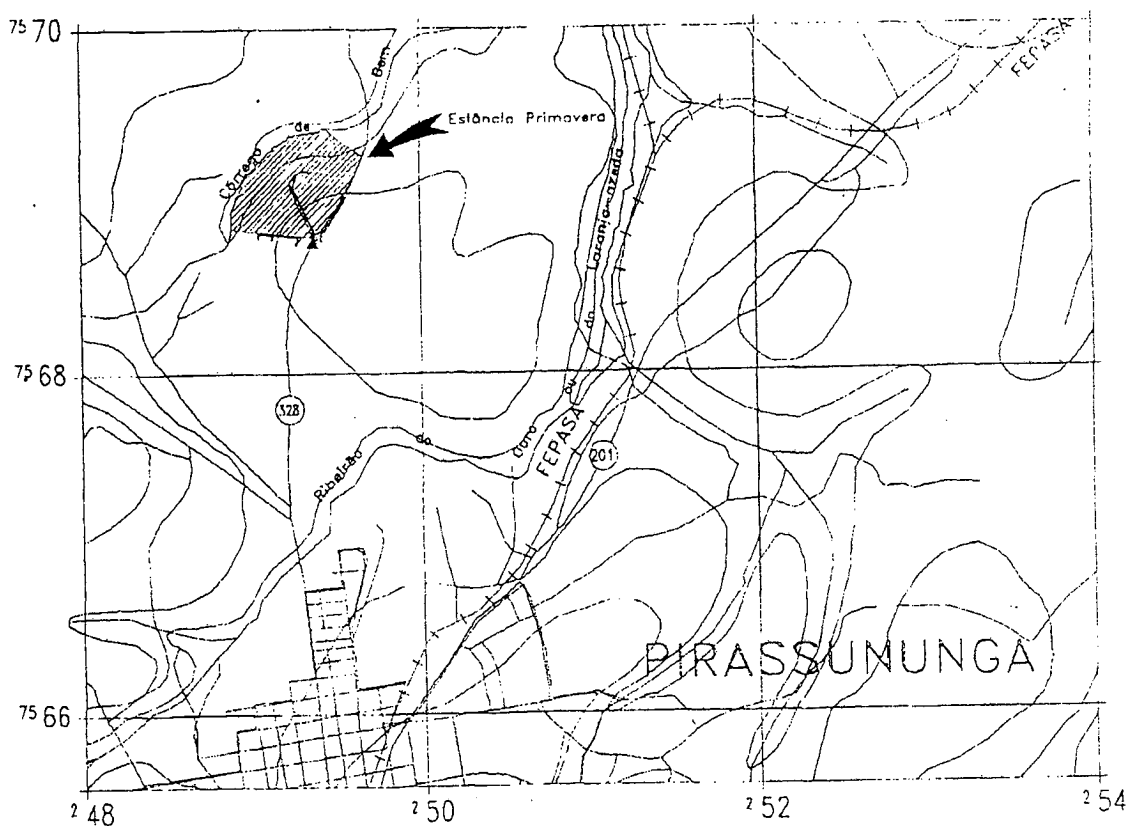

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

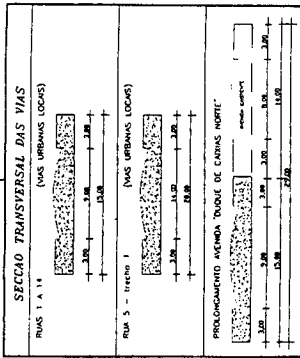

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PLANTA DE SITUAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º 4.815
Pirassununga, 18 SET 2012



N = 7.569.000

QUADRA	Nº	LOTES	AREA (m²)
A	20	1	1.745,81
B	21	2	2.330,48
C	22	3	2.775,56
D	23	4	3.150,49
E	24	5	3.542,49
F	25	6	3.942,49
G	26	7	4.342,49
H	27	8	4.742,49
I	28	9	5.142,49
J	29	10	5.542,49
K	30	11	5.942,49
L	31	12	6.342,49
M	32	13	6.742,49
N	33	14	7.142,49
O	34	15	7.542,49
P	35	16	7.942,49
Q	36	17	8.342,49
R	37	18	8.742,49
S	38	19	9.142,49
T	39	20	9.542,49
U	40	21	9.942,49
V	41	22	10.342,49
W	42	23	10.742,49
X	43	24	11.142,49
Y	44	25	11.542,49
Z	45	26	11.942,49
AA	46	27	12.342,49
AB	47	28	12.742,49
AC	48	29	13.142,49
AD	49	30	13.542,49
AE	50	31	13.942,49
AF	51	32	14.342,49
AG	52	33	14.742,49
AH	53	34	15.142,49
AI	54	35	15.542,49
AJ	55	36	15.942,49
AK	56	37	16.342,49
AL	57	38	16.742,49
AM	58	39	17.142,49
AN	59	40	17.542,49
AO	60	41	17.942,49
AP	61	42	18.342,49
AQ	62	43	18.742,49
AR	63	44	19.142,49
AS	64	45	19.542,49
AT	65	46	19.942,49
AU	66	47	20.342,49
AV	67	48	20.742,49
AW	68	49	21.142,49
AX	69	50	21.542,49
AY	70	51	21.942,49
AZ	71	52	22.342,49
BA	72	53	22.742,49
BB	73	54	23.142,49
BC	74	55	23.542,49
BD	75	56	23.942,49
BE	76	57	24.342,49
BF	77	58	24.742,49
BG	78	59	25.142,49
BH	79	60	25.542,49
BI	80	61	25.942,49
BJ	81	62	26.342,49
BK	82	63	26.742,49
BL	83	64	27.142,49
BM	84	65	27.542,49
BN	85	66	27.942,49
BO	86	67	28.342,49
BP	87	68	28.742,49
BQ	88	69	29.142,49
BR	89	70	29.542,49
BS	90	71	29.942,49
BT	91	72	30.342,49
BU	92	73	30.742,49
BV	93	74	31.142,49
BW	94	75	31.542,49
BX	95	76	31.942,49
BY	96	77	32.342,49
BZ	97	78	32.742,49
CA	98	79	33.142,49
CB	99	80	33.542,49
CC	100	81	33.942,49
CD	101	82	34.342,49
CE	102	83	34.742,49
CF	103	84	35.142,49
CG	104	85	35.542,49
CH	105	86	35.942,49
CI	106	87	36.342,49
CJ	107	88	36.742,49
CK	108	89	37.142,49
CL	109	90	37.542,49
CM	110	91	37.942,49
CN	111	92	38.342,49
CO	112	93	38.742,49
CP	113	94	39.142,49
CQ	114	95	39.542,49
CR	115	96	39.942,49
CS	116	97	40.342,49
CT	117	98	40.742,49
CU	118	99	41.142,49
CV	119	100	41.542,49
CV	120	101	41.942,49
CV	121	102	42.342,49
CV	122	103	42.742,49
CV	123	104	43.142,49
CV	124	105	43.542,49
CV	125	106	43.942,49
CV	126	107	44.342,49
CV	127	108	44.742,49
CV	128	109	45.142,49
CV	129	110	45.542,49
CV	130	111	45.942,49
CV	131	112	46.342,49
CV	132	113	46.742,49
CV	133	114	47.142,49
CV	134	115	47.542,49
CV	135	116	47.942,49
CV	136	117	48.342,49
CV	137	118	48.742,49
CV	138	119	49.142,49
CV	139	120	49.542,49
CV	140	121	49.942,49
CV	141	122	50.342,49
CV	142	123	50.742,49
CV	143	124	51.142,49
CV	144	125	51.542,49
CV	145	126	51.942,49
CV	146	127	52.342,49
CV	147	128	52.742,49
CV	148	129	53.142,49
CV	149	130	53.542,49
CV	150	131	53.942,49
CV	151	132	54.342,49
CV	152	133	54.742,49
CV	153	134	55.142,49
CV	154	135	55.542,49
CV	155	136	55.942,49
CV	156	137	56.342,49
CV	157	138	56.742,49
CV	158	139	57.142,49
CV	159	140	57.542,49
CV	160	141	57.942,49
CV	161	142	58.342,49
CV	162	143	58.742,49
CV	163	144	59.142,49
CV	164	145	59.542,49
CV	165	146	59.942,49
CV	166	147	60.342,49
CV	167	148	60.742,49
CV	168	149	61.142,49
CV	169	150	61.542,49
CV	170	151	61.942,49
CV	171	152	62.342,49
CV	172	153	62.742,49
CV	173	154	63.142,49
CV	174	155	63.542,49
CV	175	156	63.942,49
CV	176	157	64.342,49
CV	177	158	64.742,49
CV	178	159	65.142,49
CV	179	160	65.542,49
CV	180	161	65.942,49
CV	181	162	66.342,49
CV	182	163	66.742,49
CV	183	164	67.142,49
CV	184	165	67.542,49
CV	185	166	67.942,49
CV	186	167	68.342,49
CV	187	168	68.742,49
CV	188	169	69.142,49
CV	189	170	69.542,49
CV	190	171	69.942,49
CV	191	172	70.342,49
CV	192	173	70.742,49
CV	193	174	71.142,49
CV	194	175	71.542,49
CV	195	176	71.942,49
CV	196	177	72.342,49
CV	197	178	72.742,49
CV	198	179	73.142,49
CV	199	180	73.542,49
CV	200	181	73.942,49
CV	201	182	74.342,49
CV	202	183	74.742,49
CV	203	184	75.142,49
CV	204	185	75.542,49
CV	205	186	75.942,49
CV	206	187	76.342,49
CV	207	188	76.742,49
CV	208	189	77.142,49
CV	209	190	77.542,49
CV	210	191	77.942,49
CV	211	192	78.342,49
CV	212	193	78.742,49
CV	213	194	79.142,49
CV	214	195	79.542,49
CV	215	196	79.942,49
CV	216	197	80.342,49
CV	217	198	80.742,49
CV	218	199	81.142,49
CV	219	200	81.542,49
CV	220	201	81.942,49
CV	221	202	82.342,49
CV	222	203	82.742,49
CV	223	204	83.142,49
CV	224	205	83.542,49
CV	225	206	83.942,49
CV	226	207	84.342,49
CV	227	208	84.742,49
CV	228	209	85.142,49
CV	229	210	85.542,49
CV	230	211	85.942,49
CV	231	212	86.342,49
CV	232	213	86.742,49
CV	233	214	87.142,49
CV	234	215	87.542,49
CV	235	216	87.942,49
CV	236	217	88.342,49
CV	237	218	88.742,49
CV	238	219	89.142,49
CV	239	220	89.542,49
CV	240	221	89.942,49
CV	241	222	90.342,49
CV	242	223	90.742,49
CV	243	224	91.142,49
CV	244	225	91.542,49
CV	245	226	91.942,49
CV	246	227	92.342,49
CV	247	228	92.742,49
CV	248	229	93.142,49
CV	249	230	93.542,49
CV	250	231	93.942,49
CV	251	232	94.342,49
CV	252	233	94.742,49
CV	253	234	95.142,49
CV	254	235	95.542,49
CV	255	236	95.942,49
CV	256	237	96.342,49
CV	257	238	96.742,49
CV	258	239	97.142,49
CV	259	240	97.542,49
CV	260	241	97.942,49
CV	261	242	98.342,49
CV	262	243	98.742,49
CV	263	244	99.142,49
CV	264	245	99.542,49
CV	265	246	99.942,49
CV	266	247	100.342,49
CV	267	248	100.742,49
CV	268	249	101.142,49
CV	269	250	101.542,49
CV	270	251	101.942,49
CV	271	252	102.342,49
CV	272	253	102.742,49
CV	273	254	103.142,49
CV	274	255	103.542,49
CV	275	256	103.942,49
CV	276	257	104.342,49
CV	277	258	104.742,49
CV	278	259	105.142,49
CV	279	260	105.542,49
CV	280	261	105.942,49
CV	281	262	106.342,49
CV	282	263	106.742,49
CV	283	264	107.142,49
CV	284	265	107.542,49
CV	285	266	107.942,49
CV	286	267	108.342,49
CV	287	268	108.742,49
CV	288	269	109.142,49
CV	289	270	109.542,49
CV	290	271	109.942,49
CV	291	272	110.342,49
CV	292	273	110.742,49
CV	293	274	111.142,49
CV	294	275	111.542,49
CV	295	276	111.942,49
CV	296	277	112.342,49
CV	297	278	112.742,49
CV	298	279	113.142,49
CV	299	280	113.542,49
CV	300	281	113.942,49
CV	301	282	114.342,49
CV	302	283	114.742,49
CV	303	284	115.142,49
CV	304	285	115.542,49
CV	305	286	115.942,49
CV	306	287	116.342,49
CV	307	288	116.742,49
CV	3		



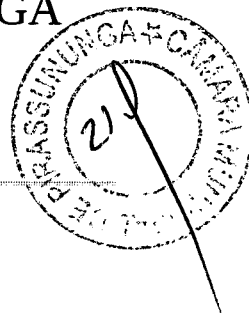
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



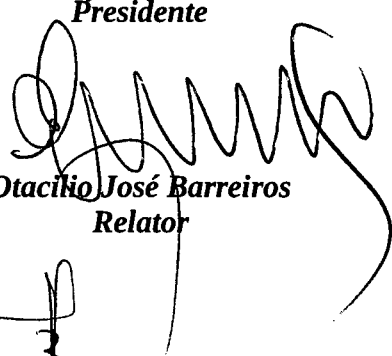
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 51/2015*, de autoria do Vereador Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, que "*visa denominar de "PAULO MARQUEZINI", a Rua 03, do Loteamento "Jardim Ferrari II"*", neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12 MAI 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

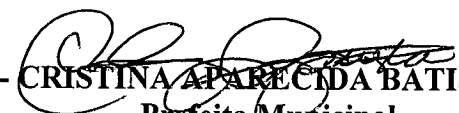
- LEI Nº 4.772, DE 22 DE MAIO DE 2015 -

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

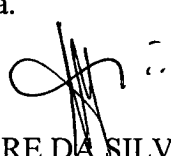
Art. 1º Fica denominada de “**PAULO MARQUEZINI**”, a Rua 03, do
Loteamento “**Jardim Ferrari II**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.


- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.

em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 4.235, de 8 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 15.083,63 (quinze mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 5.020,75 (cinco mil, vinte reais e setenta e cinco centavos); e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.766, DE 13 DE MAIO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **SEBASTIÃO AUGUSTO - "DIDÃO"**, a Rua 12, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 13 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.767, DE 22 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 5000008 – despesa 565, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.768, DE 22 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2356 – 33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 5000003 – despesa 562, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.769, DE 22 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus, para os fins que especifica".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Associação Beneficente Alda Miranda Matheus**, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 – fonte 01 – código de aplicação 5100000 – despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.770, DE 22 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Alda Miranda Matheus – AMMA**, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), objetivando a execução do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócio-educativas em oficinas no contra-turno escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.361.2001.2045 –

33.90.39.00 – fonte 02 – código de aplicação 2620000 – despesa 260, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.771, DE 22 DE MAIO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando à transferência de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na ordem de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), no período de 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, destinados ao cofinanciamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial de Medida Sócio Educativa de Liberdade Assistida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2392 – 33.90.39.00 – fonte 05 – código de aplicação 5000020 – despesa 568, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.772, DE 22 DE MAIO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"PAULO MARQUEZINI"**, a Rua 03, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.773, DE 22 DE MAIO DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **"MILTON MACHADO FRANCO"**, a Rua 02, do Loteamento "Jardim Ferrari II", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 22 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



24/

[Voltar](#)

Nome

Crescente

Ordenar

[Página Principal](#)

	Name	Last modified	Size
	Editais/	20-May-2015 05:38	-
	2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	27-Jul-2015 07:47	16M
	2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:52	11M
	2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
	2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf	16-Jul-2015 05:53	603K
	2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL).pdf	03-Aug-2015 12:49	1.5M
	2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
	2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf	24-Jul-2015 13:32	452K
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf	24-Jul-2015 13:32	202K
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
	2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
	2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
	2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M
	2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	23-Jan-2015 07:19	1.3M

